

Termo de Colaboração

Partes:

O **MUNICÍPIO DE CATAGUASES**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.499/0001-81, com sede a Praça Santa Rita, nº 498, Centro, Cataguases, MG CEP 36.770-020, neste ato representado por seu prefeito José Inácio Peixoto Parreiras Henriques, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA-AMPAR**, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.004.969/0001-69, com sede na Avenida Rui Barbosa, 642, Santa Terezinha, Juiz de Fora, MG, CEP 36.045-410 neste ato representado por seu secretário executivo Sr Agostinho Ribeiro de Paiva, CPF: 009.086.256-91 doravante denominado **AMPAR** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** regendo do se pela Lei Federal 13.019 de 31 de Julho de 2014 e posteriores alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO


- 1.1. O presente termo tem como objetivo a cooperação entre o Município de Cataguases e a AMPAR para promover ações de controle populacional de cães e gatos no território municipal com a utilização do Castra Móvel da AMPAR.
- 1.2. Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paraíba-AMPAR possui expertise e capacidade técnica para execução de campanhas de castração de cães e gatos.
- 1.3. Ambas as partes visam promover o bem-estar animal e o controle populacional de forma eficiente e responsável.


Cláusula Segunda - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 2.1. Fornecer as instalações adequadas para a acomodação do Castra Móvel que realizará as castrações, conforme acordado entre as partes no plano de trabalho.
- 2.2. Disponibilizar equipe de apoio para auxiliar na logística e organização da campanha, quando necessário.
- 2.3. Garantir a divulgação da campanha junto à população, visando o maior alcance possível.
- 2.4. O município quando for o caso deverá arcar com as despesas de hospedagem, alimentação da equipe.

Cláusula Terceira - OBRIGAÇÕES DA AMPAR:

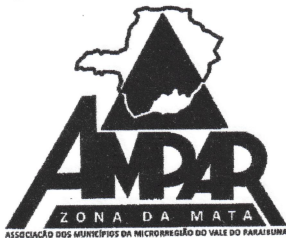
- 3.1. Realizar as castrações de cães e gatos conforme o plano de trabalho estabelecido, garantindo a qualidade e segurança dos procedimentos.

 Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
36045-410 - Juiz de Fora - Minas Gerais
CNPJ 19.004.969/0001-69.

 Tel.: (32) 3224-8400

 ampar@amparzonadamata.org.br

[Handwritten signature]



3.2. Providenciar os materiais e equipamentos necessários para a realização das castrações.

3.3. Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento da campanha, fornecendo à Prefeitura Municipal todas as informações pertinentes.

Cláusula Quarta - VIGÊNCIA:

4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 15 dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

Cláusula Quinta - DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão por conta da AMPAR, conforme estabelecido no plano de trabalho.

5.2. Qualquer alteração ou modificação neste Termo de Colaboração deverá ser formalizada por escrito e assinada por ambas as partes.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juiz de Fora, MG, 30 de abril de 2024.

Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paraíba-AMPAR
Agostinho Ribeiro de Paiva – Sec. Executivo

Município de Cataguases
José Inácio Peixoto Parreiras Henriques

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

📍 Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
36045-410 - Juiz de Fora - Minas Gerais
CNPJ 19.004.969/0001-69.

☎ Tel.: (32) 3224-8400

✉ ampar@amparzonadamata.org.br